



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
29/09/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

TIPO

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ x ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO AFONSO FLORENCE	PT	BA	01/01

### EMENDA

Alteração da proposta de redação ao parágrafo 10, do artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (L. 9394):

**“ART. 26 - .....**

**§ 10.** A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular será aprovada pelo Conselho Nacional de Educação e homologada pelo Ministro de Estado da Educação, a partir da consulta pública à sociedade civil, incluídas também as entidades ligadas à Educação, estudantes, professores e demais trabalhadores do ensino público e privado, Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed e a União Nacional de Dirigentes de Educação - Undime.” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A Base Nacional Comum Curricular deve ser definida a partir de ampla consulta a todas as entidades ligadas à Educação e seus principais atores – estudantes, professores e demais trabalhadores, além do Consed e da Undime.

/ /	ASSINATURA
DATA	

CD/16848.80699-38